



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 08240.004035/2022-11

**Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
ANEXO I - PREGÃO Nº 05/2022

(Processo Administrativo n.º 08240.004035/2022-11)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra especializada em **serviços de Tratador de Cães em regime de trabalho 12x36 horas, referente a 01 (um) Posto de Tratador composto por 02 (dois) funcionários por posto, com Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) para Manaus, além de outros benefícios incidentes na CCT respectiva da categoria aplicada na região**, com fornecimento de Uniforme , EPI e material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do CANIL da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas (CANIL), e conforme especificações e quantitativos (categorias profissionais/postos de trabalho) contidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	Quantidade de Postos	Quantidade Funcionários por Posto	Jornada Diária	Valor Unitário (R\$)/funcionário	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) (LANÇE) (Valor Máximo Aceitável)
	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
1	Serviço TRATADOR DE CÃES C/ 30% de Periculosidade para Manaus, com Jornada de Trabalho 12x36h	6230-20	01	02	12 (doze) horas	6.624,78	13.249,57	<b>158.994,83</b>
<b>TOTAL</b>							<b>13.249,57</b>	<b>158.994,83</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Tratamento de Cães, conforme descrição de atividades da Tabela CBO - Classificação Brasileira de Ocupações sob a denominação genérica de Tratador de Animais.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. **Não se encontra dentre as atividades dos terceirizados a responsabilidade para a realização de atos administrativos, para a tomada de decisão para o contratado, tampouco atividades inerentes ao quadro de servidores do órgão.**

1.7. Será adotado o Pagamento pela Conta Vinculada conforme previsão deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Verifica-se que a atividade a ser contratada (Tratador de Cães), não encontra função/cargo correspondente na estrutura de pessoal do órgão da Polícia Federal, não correspondendo às atividades finalísticas do órgão e portanto sua contratação mediante terceirização de serviços não afrontará o art. 37, II da CF/88, seno albergado pelo Decreto lei 200/63 que dispõe sobre a possibilidade de terceirização de serviços na administração pública. Logo, não se trata de contratação irregular, ou fuga de concurso público, mas de terceirização de serviços públicos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, e a interrupção dos mesmos pode comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros. Os materiais de consumo, equipamentos e insumos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia deve ser repassada ao órgão contratante.

5.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.4. A empresa deverá possuir objeto social compatível com os serviços demandados;

5.1.5. A empresa deverá comprovar experiência mínima, compatível com a quantidade de postos solicitados, em funções similares a demandada;

5.1.6. Os prestadores de serviços deverão possuir experiência no tratamento de cães;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Critérios de Sustentabilidade a serem observados pela Contratada:

5.3. Deverão ser fornecidos materiais com registro no Ministério da Saúde (ANVISA), sendo obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, o registro, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência de não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

### 5.4. Dos Profissionais

5.4.1. A execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar quadro efetivo de profissionais, os quais deverão ser enquadrados nas categorias previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e possuírem as seguintes qualificações mínimas:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino fundamental completo;
- c) Ter no mínimo um ano de experiência com tratamento de cães;
- d) Habilidades para o tratamento de canil
- e) Curso direcionado para tratamento de animais (cães)
- f) O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Tratador de Animais	7827-15	Cuidador de animais, Tratador - na pecuária, Tratador de animais (jardim zoológico), Tratador de a - na pecuária, Vacinador, Amansador, Amestrador, Condicionador de animais, Domador (asin muares), Domador (eqüinos), Domador - na pecuária, Domador de animais domésticos, Educa animais, Instrutor de animais, Treinador de animais domésticos

### 5.5. Do Adicional de Periculosidade:

5.5.1. Importante observar que o posto faz jus ao Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) em função Laudo Pericial constante dos autos do processo. Tais informação recaem sob a responsabilidade da Chefia do Núcleo Especial de Polícia Marítima – NEPOM, e do SRH - Setor de Recursos Humanos,.

### 5.6. Dos Benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho na circunscrição do Amazonas:

5.6.1. Abaixo estão dispostos os benefícios contemplados na CCT para o cargo a ser licitado:

Adicional de Periculosidade	Atribuições de Laudo Pericial (art. 193, §1º da CLT)	Função:
30% sobre o salário base	Laudo Periculosidade XX/XXX	Todas que se submetem ao Icd serviços CIAPA/NEMPOM.
<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Atribuições da CCT: (Cláusula Sétima CCT/2022 SEAC/AM AM000546/2021)</b>	<b>Funções:</b>
Mínimo R\$ 15,00/dia	Fornecimento via cartão magnético	Todas
<b>Cesta Básica</b>	<b>Atribuições da CCT: (Cláusula Oitava CCT/2022 SEAC/AM AM000546/2021)</b>	<b>Funções:</b>
R\$ 100,00/mês	Cesta básica "in natura"	Todas
<b>Vale Transporte</b>	<b>Atribuições da CCT: (Cláusula Nona CCT/2022 SEAC/AM AM 000546/2021)</b>	<b>Funções:</b>
Dias trabalhados	Deslocamentos residência trabalho e vice-versa - (Desconto de 3% na escala 12X36)	Todas
<b>Plano Odontológico</b>	<b>Atribuições da CCT: (Cláusula Décima CCT/2022 SEAC/AM AM 000546/2021)</b>	<b>Funções:</b>
R\$ 15,00/mês	Contribuição do empregado	Todas
<b>Plano de Saúde</b>	<b>Atribuições da CCT: (Cláusula Décima Primeira CCT/2022 SEAC/AM AM 000546/2021)</b>	<b>Funções:</b>
-	Custeio por parte do empregado	Todas
<b>Auxílio Morte/Funeral</b>	<b>Atribuições da CCT: (Cláusula Décima Segunda CCT/2022 SEAC/AM AM 000546/2021)</b>	<b>Funções:</b>
Assistência Social e Familiar	Contribuição do empregado	Todas

<b>a) Ajuda alimentícia</b>	<b>Aplicação:</b>	
R\$ 125,00	Somente em caso de incapacidade temporária do trabalhador	Todas
<b>b) Ajuda manutenção familiar</b>	<b>Aplicação:</b>	
01 Salário mínimo vigente por 04 meses	Somente em caso de invalidez/viuvez do falecido	Todas
<b>c) Serviço Funeral</b>	<b>Aplicação:</b>	
R\$ 800,00	Somente em caso de falecimento	Todas
<b>Seguro de Vida</b>	<b>Atribuições da CCT: (Cláusula Décima Terceira CCT/2022 SEAC/AM AM 000546/2021)</b>	
Até R\$ 10% prêmios mensais	Facultativo	Todas

5.6.2. Os empregados da contratada, prestadores dos serviços objeto deste, deverão ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, que serão aferidos por meio de avaliação da vida pregressa e investigação social realizada pela Polícia Federal, no início das atividades, nas alterações de pessoal ou sempre que for necessário.

5.6.2.1. Competências pessoais dos tratadores:

- Demonstra iniciativa, agilidade, autocontrole, desprendimento, atenção e firmeza;
- Trabalhar em equipe e evidenciar rapidez de raciocínio;
- Respeitar hierarquia e manter vacinação em dia;
- Apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras básicas de higiene;
- Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas do preposto, estando sujeito a autoridade do Comandante da embarcação;
- Tratar a todos com cordialidade, quer sejam servidores, estagiários, contribuintes, fornecedores;
- Expressar-se oralmente dentro dos preceitos da boa forma e educação;
- Agir com discrição e não veicular informações adquiridas, em decorrência do exercício das atividades, respondendo criminalmente, no caso de violação; e
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.7. A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

- Nome da Contratada;
- Nome completo e usual do funcionário;
- Função ocupada;
- Número do documento de identidade e CPF;
- Fotografia;
- Tipo sanguíneo e fator RH.

5.7.1. Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, salvo se houver destruição intencional ou desvio de peças por dolo do empregado;

5.7.2. Tendo em vista que os tipos e quantidades de materiais, equipamento, ferramentas e utensílios são influenciados pela metodologia de trabalho escolhida para a execução dos serviços, a quantificações e especificações mínimas estimadas são as contidas nas tabelas específica.

#### 5.8. Natureza continuada do serviço a ser contratado

5.8.1. Importa registro que o serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, caso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades do NEPOM/CIAPA. Sendo assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual *os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

5.8.2. Além da natureza continuada, já caracterizada acima, o serviço será prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois preenche os requisitos elencados pelo art. 17 da IN MPDG nº 05/2017.

#### 5.9. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada

5.9.1. Consoante contratações similares e previsão no art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21.6.1993, sugere-se a manutenção da vigência inicial para o período de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantenha conformidade com o expresso no Anexo IX – Da vigência e da Prorrogação, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

#### 5.10. Necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.10.1. Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas por empresas do ramo.

#### 5.11. Soluções de mercado que atendem aos requisitos da contratação pretendida

5.11.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são comuns, nos termos do art. 1º, p. único, da Lei nº 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.11.2. Quadro que identifica algumas empresas ou órgãos que prestam serviço similares a órgãos públicos na Região Norte:

EMPRESAS/ÓRGÃOS	CNPJ/UASG	ÓRGÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Contato Serviços de Conservação e Manutenção EIRELI	04.768.594/0001-36	Superintendência Regional da Secretaria da Receita Federal no Distrito Feder
Suricate Serviços Terceirizados	08.055.277/0001-23	Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - I

U Relvas Doliveira EIRELI	29.200.238/0001-42	Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Pará - UASG 20
Acesso Serviços Corporativos de Terceirização	13.172.364/0001-09	Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará - UASG 200392

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

### 6.1. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

6.1.1. A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPDG, quando couber:

- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- j) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- k) que sejam adotadas políticas para o correto manuseio de resíduos sólidos em embarcações, visando a preservação do ambiente nas localidades por onde tenham trânsito ou parada.

6.1.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- d) Qualquer contaminação de agente combustível ou lubrificantes das embarcações sob seu manuseio deve ser imediatamente informado em conjunto com o tomador dos serviços às autoridades ambientais competentes e tomadas as medidas iniciais de contenção dos produtos.

6.1.3. E, ainda, deverá:

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- c) prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade.
- d) realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
- e) comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições: não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004; não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos) e das Convenções da OIT números 29 e 105.
- f) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como: racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 8.2. DIARIAMENTE:

8.2.1. Conferir estado físico dos animais: monitorar a saúde e o comportamento dos cães informando imediatamente o Chefe do Canil quaisquer alterações visualizadas;

8.2.2. Lavar, e manter limpos, com uso de mangueira, até 04 (quatro) boxes e áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e área externa;

8.2.3. Retirar fezes e urina, vômitos, insetos e outras secreções e excrementos, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;

8.2.4. Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão e mantê-los limpos;

8.2.5. Manter sempre limpos os bebedouros.

8.2.6. Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;

8.2.7. Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;

8.2.8. Fazer anotações diárias em ficha própria de controle individual de cães;

8.2.9. Rasquear os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;

8.2.10. Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários pré-estabelecidos;

8.2.11. Manter os bebedouros cheios d'água sempre a disposição dos cães;

8.2.12. Ministrando medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;

8.2.13. Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;

8.2.14. Anotar e comunicar ao médico veterinário ou responsável pelo setor, quando uma cadela entrar no cio;

8.2.15. Quando se fizer necessário, efetuar passeios com os cães que não se encontram em rotina normal de trabalho.

8.2.16. Manter controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar a quantidade de ração dada aos animais

### 8.3. SEMANALMENTE:

8.3.1. Fazer limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato, água quente e desinfetante, bem como nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos;

8.3.2. Aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;

8.3.3. Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos;

8.3.4. Auxiliar o médico veterinário no exame geral dos cães;

8.3.5. Comunicar o médico veterinário ou responsável pelo setor quando o estoque de ração estiver baixo;

8.3.6. Receber, conferir e estocar toda ração entregue pela empresa credenciada;

8.3.7. Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos;

8.3.8. Fornecer o material abaixo relacionado (rol exemplificativo; não exaustivo), na quantidade necessária para a realização dos serviços:

8.3.8.1. Hipoclorito de sódio;

8.3.8.2. Shampoo neutro, para banho dos cães;

8.3.8.3. Cloro puro;

8.3.8.4. Álcool Isopropílico medicinal;

8.3.8.5. Detergente Biodegradável;

8.3.8.6. Buchas;

8.3.8.7. Sabão de coco;

8.3.8.8. Vassouras;

8.3.8.9. Rodos;

8.3.8.10. Esfregão;

8.3.8.11. Sacos de Lixo

### 8.4. QUINZENALMENTE:

8.4.1. Fazer limpeza geral em todos os boxes com o uso mangueira ou lavadora de alta pressão, vassoura de fogo, água quente e desinfetante, bem como, nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos;

8.4.2. Comunicar ao responsável pelo setor quando o estoque de ração estiver baixo;

8.4.3. Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado;

8.4.4. Aplicar produtos para controle de ectoparasitas em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta dos canis;

8.4.5. Receber, conferir e estocar toda ração e material de cinofilia entregues;

8.4.6. Manter atualizadas as plaquetas de identificação dos boxes.

### 8.5. SEMPRE QUE SOLICITADO, EM VIRTUDE DO ESTADO FÍSICO DOS ANIMAIS:

8.5.1. Transportar animais;

8.5.2. Cuidar dos filhotes dos animais, no ambiente do canil;

8.5.3. Adicionar suplementos alimentares;

8.5.4. Monitorar doenças, lesões e traumatismos em animais;

- 8.5.5. Registrar evolução de tratamentos médicos;
- 8.5.6. Monitorar peso e crescimento de animais;
- 8.5.7. Registrar preferências alimentares de animais;
- 8.5.8. Monitorar agressividade de animais;
- 8.5.9. Registrar comportamentos estereotipados de animais;
- 8.5.10. Monitorar sociabilidade de animais;
- 8.5.11. Monitorar cio de animais;
- 8.5.12. Monitorar acasalamento de animais;
- 8.5.13. Monitorar escolha de parceiros, de acordo com orientação repassadas pelo fiscal;
- 8.5.14. Monitorar gestação de fêmeas;
- 8.5.15. Monitorar comportamento materno;
- 8.5.16. Registrar níveis de estresse em animais;
- 8.5.17. Medir temperatura de animais;
- 8.5.18. Monitorar temperamento de animais em quarentena;
- 8.5.19. Monitorar temperatura de recintos;
- 8.5.20. Prestar primeiros socorros a animais, acionando os fiscais responsáveis, ou aqueles designados;
- 8.5.21. Identificar medicamentos;
- 8.5.22. Manipular medicamentos;
- 8.5.23. Aplicar medicamentos: sob orientação de veterinários e técnicos, tratar sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas;
- 8.5.24. Coletar material biológico para exames laboratoriais;
- 8.5.25. Aplicar curativos;
- 8.5.26. Auxiliar animais em trabalho de parto;
- 8.5.27. Colocar animais em regime de jejum;
- 8.5.28. Passear com animais;
- 8.5.29. Sociabilizar grupos de animais;
- 8.5.30. Pulverizar ectoparasitocidas em animais e recintos;
- 8.5.31. Inventariar estoque de medicamentos e alimentos;
- 8.5.32. Preencher formulários;
- 8.5.33. Auxiliar o Médico Veterinário e/ou o responsável;
- 8.6. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:
- 8.6.1. Os serviços serão executados nas localidades abaixo relacionadas

	LOCAL DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO	Cidade
1	CANIL SR/PF/AM	Rua Agente Mauro Lobo, Km 03 - Tarumã	Manaus/AM

- 8.6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8.6.3. Não poderão participar desta licitação entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
- 8.6.4. Serão definidos, por meio de Portaria emitida pela SR/PF/AM participantes da Contratação, equipes de gestão e fiscalização de contrato para o serviço objeto deste Termo de Referência, as equipes deverão ser formadas preferencialmente por 03 (três) servidores, sendo eles:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico do Contrato;
- Fiscal Administrativo do Contrato.

- 8.7. A empresa contratada para a execução do serviço de tratador de cães farejadores deverá apresentar, logo após a assinatura do contrato, preposto(a), que será responsável pelo recebimento de todos os documentos emitidos pela Contratante, a fim de estabelecer comunicação direta entre a Administração e a empresa contratada. Toda e qualquer notificação emitida pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, deverá ser encaminhada ao preposto, que terá a obrigação de repassar em tempo hábil as informações ao corpo diretor da empresa contratada.
- 8.8. Caso a implementação do serviço seja realizada de maneira gradativa (em se tratando de áreas que estejam passando por reforma) os pagamentos realizados à Contratada devem ser realizados em conformidade com esses critérios.
- 8.9. A forma de aferição / medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada conforme as seguintes diretrizes:
- 8.9.1. A unidade de medida a ser utilizada no pagamento é a efetiva prestação do serviço, tendo como parâmetro para se definir o número de trabalhadores da Contratada os índices de produtividade estabelecidos por este Termo, em consonância com a IN Nº 05/2017.
- 8.9.2. Os indicadores mínimos de desempenho que serão aferidos pela equipe de fiscalização do contrato, estão descritos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que é parte integrante deste Termo de Referência, neste documento é possível observar as atividades mais relevantes que implicam na qualidade do serviço, as consequências possíveis quando da não observância de tais indicadores, além dos resultados esperados, fazendo correlação entre o número de ocorrências e a qualidade da prestação do serviço;
- 8.10. Os indicadores descritos no IMR são objetivamente mensuráveis e compreensíveis, estando adequados à natureza da atividade e sendo facilmente coletáveis, facilitando o trabalho da equipe de fiscalização do contrato bem como sua relação com a representação da futura licitante contratada;
- 8.11. O IMR descreve de maneira detalhada os indicadores de desempenho mínimos esperados, com a finalidade de disciplinar o pagamento à conformidade qualitativa dos serviços prestados e os resultados efetivamente obtidos na execução do objeto, cabe salientar que tais indicadores e as metas estabelecidas estão organizados de maneira sistemática, com a aferição de resultados realizada através de registros e controle efetivo, para que não reste dúvida quanto à qualidade da execução do serviço, com a previsão de pagamentos proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas;
- 8.12. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 8.13. O Instrumento de Medição do Resultado – IMR deverá ser aplicado, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidades pactuadas;

8.14. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato poderá se valer de outros mecanismos de controle e aferição da qualidade dos serviços, sempre que se fizer necessário, comunicando de maneira clara e objetiva à Contratada que se valerá de tais expedientes para acompanhamento dos serviços prestados;

8.15. Os produtos de limpeza, uniformes e equipamentos de proteção individual, e equipamentos serão recebidos por integrante da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato que fará o recebimento dos mesmos, avaliando a conformidade dos produtos em relação às descrições propostas, caso haja desconformidade de descrição e de quantitativos, o mesmo deverá comunicar à Contratada que terá 48 (quarenta e oito) horas para sanar a falha;

8.16. O recebimento definitivo dos materiais, uniformes e equipamentos de limpeza, somente será realizado, após a avaliação de descrições e quantitativos a que se refere o subitem anterior;

8.17. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, devendo explicitar à Contratada, sempre que se fizer necessário, os meios de verificação, que deverão estar em consonância com este Termo de Referência e com o Instrumento de Medição dos Resultados.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A relação e os quantitativos dos materiais estão listados abaixo:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Quantidade Anual Estimada	Embalagem
1	Cloro comum concentrado.	299605	12	Galão 5L
2	Desincrustrante/removedor tradicional para limpeza profunda.	94382	12	Litro
3	Desinfetante sanitário	150224	12	Galão 5L
4	Detergente neutro para piso concentrado	102407	12	Galão 5L
5	Esponja de espuma dupla face	333358	8	Pct. 4 unid.
6	Flanela 100% algodão tamanho aproximado 40x60cm.	95117	12	Unidade
7	Limpador perfumado de uso geral, aromatizante concentrado.	243579	12	Galão 5L
8	Luva de látex natural, cano longo, internamente forrada com flocos de algodão e antiderrapante nas palmas e dedos.	420506	8	Par
9	Luva tricotada algodão pigmentada 2 fios	127655	8	Par
10	Multi uso + limpa vidro concentrado	-	8	Galão 5L
11	Palha de aço de 1a. Qualidade	102407	12	Pacote
12	Pano de chão alvejado tipo saco 42x64	150583	24	Unidade
13	Papel higiênico branco	327841	12	Fardo 8 Unid.
14	Papel higiênico rolo grande 10cm x 300m	265378	8	Cx. 8 Unid.
15	Papel toalha inter folha 2 dobras, c/ 1000 folhas	261317	8	Cx.2 Unid.
16	Respirador descartável com válvula de exalação PFF-2	137057	12	Unidade
17	Sabão cremoso líquido para mãos concentrado	440603	6	Galão 5L
18	Sabão em barra pacote c/ 5 unidades	288874	10	Pct. 5 unid.
19	Sabão em pó	30279	12	Pacote 2Kg
20	Saco de lixo (200 litros) pacote com 100 unidades	226795	10	Pct.100 Unid.
21	Saco de lixo (100 litros) pacote com 100 unidades	446510	10	Pct.100 Unid.
22	Saco de lixo (40 litros) pacote com 100 unidades	372843	10	Pct.100 Unid.
23	Desinfetante bactericida, germicida e fungicida (a base de quaternário de amônio)	441569	36	Garrafa 1L
TOTAL			274	

9.2.1. A relação dos equipamentos está listada abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)
1	APANHADOR/PÁ DE LIXO CABO LONGO	BETTANIN, ODIM	UNIDADE	6
2	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS	BRASPLÁSTICO, PLASNEW, TOMKI	UNIDADE	4
3	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO SAE 1020, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 90L, PNEU COM CÂMARA.	TRAMONTINA	UNIDADE	60
4	ENXADA DE FERRO, CABO LONGO, PARA ÁREA EXTERNA	TRAMONTINA, VONDER, TRAPP	UNIDADE	12
6	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA COM ALÇA PARA MÃO	BETTANIN, SCOTCH-BRITE	UNIDADE	6
7	ESPANADOR DE PENNA	HIPERCLEAN	UNIDADE	6
9	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO PARA ÁGUA, DE 1/2 POLEGADA, 50 METROS DE EXTENSÃO	VONDER, TRAPP, TRAMONTINA	COM 50M	12
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA	-	UNIDADE	6
11	PÁ DE FERRO QUADRADA, CABO DE MADEIRA, PARA ÁREA EXTERNA	TRAMONTINA, VONDER, TRAPP	UNIDADE	24
12	RODO DE 40cm com cabo de madeira e rosca plástica	BETTANIN, SANTA MARIA	UNIDADE	6
13	RODO DE 60cm com cabo de madeira e rosca plástica	BETTANIN, SANTA MARIA	UNIDADE	6
14	RODO LIMPADOR DE VIDROS COM EXTENSOR DE CABO	NOVIÇA, BETTANIN, CONDOR	UNIDADE	6
15	VASSOURA DE PÊLO NATURAL 40cm	BETTANIN, SANTA MARIA	UNIDADE	6
16	VASSOURA GRANDE, PELO SINTÉTICO, BASE DE 60cm CABO DE 1,2m	BETTANIN, DELL FORTE	UNIDADE	6
17	VASSOURA PIAÇAVA, BASE PLÁSTICA de 15,5cm E CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO	BETTANIN, DELL FORTE	UNIDADE	6
18	VASSOURA TIPO ANCINHO	VONDER, TRAPP, TRAMONTINA	UNIDADE	12

**10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Disponibilização de 02 (dois) tratadores de cães, mediante dedicação exclusiva, treinados e com experiência no tratamento de animais, preferencialmente cães farejadores;

10.1.2. Pagamento de Adicional de Periculosidade de grau alto (30%);

10.1.3. Fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes; e

10.1.4. A Contratada deverá substituir os materiais, equipamentos e uniformes sempre que necessário.

10.1.5. Os quantitativos e o planejamento da contratação constam nos estudos preliminares, que é parte integrante do presente processo administrativo;

10.1.6. A jornada de trabalho será 12x36 (6h as 18h)

10.1.7. A planilha referente a cidade de Manaus/AM deverá considerar valores referentes a auxílio-transporte no valor da tarifa corrente no município da prestação dos serviços por passagem, , levando a um total diário no mínimo de 02 (duas) passagens por funcionário. Vale salientar que o valor em destaque é atualizado anualmente, devendo a contratada realizar a atualização de valores sempre que houver mudança de preços praticados pelo Consórcio, solicitando em seguida reajuste de preços através de replanilhamento;

10.1.8. A licitante deverá elaborar as planilhas de custos e de formação de preços baseados nos pisos salariais e demais exigências da Convenção Coletiva de Trabalho aderida.

10.1.9. Na aceitação das propostas pelo pregoeiro, as licitantes deverão encaminhar conjuntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preços a lista de Uniformes, Materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos para utilização na Limpeza correspondente a cada Grupo/Unidade licitado. A lista de material, uniformes e equipamentos enviada deverá conter as seguintes informações: Descrição detalhada; marca; quantidade; valor unitário; valor total mensal.

10.1.10. **O não envio das listas de Uniformes, materiais e equipamentos para limpeza com sua marca, quantidade valor unitário e mensal será motivo de desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes.**

**11. UNIFORMES**

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. Cada conjunto de uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade anual
1	Botas, tipo coturno, cano longo, com solado antiderrapante; bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila, injetado em uma só peça. Características: Comprimento do cano 26cm.	Par	2
2	Meias 100% ALGODÃO, COR PRETA	Par	6
3	Calça tática tipo rip stop, TIPO MILITAR (rajada, verde ou caqui), com bolsos cargo para apetrechos.	Unidade	4
4	Camiseta unissex, de manga curta Preta ; em malha flamê (100% algodão) ou malha fria PV (poliéster de 60 a 67% e Viscose 33 a 40%), modelagem levemente solta, barra reta e gola em "U" ou com logotipo da empresa contratada estampado no peito. O logotipo não pode ser semelhante ao utilizado pela PF em seus uniformes.	Unidade	4
5	Camisa Manga Longa Proteção UV 100% Preta com Nome Tratador	Unidade	2
6	Capa para chuva, com capuz fixo sem cordão, em material resistente, mangas longas; fechamento com botões de pressão plástico ou em metal, material Laminado PVC 015 sarja transparente.	Unidade	2
7	Bonê Preto, Verde Oliva/Caqui ou Rajado com forração interna	Unidade	2
8	Protetor Solar FPS 50, frasco com 200 ml	Unidade	8
9	Óculos com proteção UV, visor em policarbonato, cinza (fumê)	Unidade	2
TOTAL			32

11.3. Os uniformes devem ser substituídos a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.6.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 12.6.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 12.6.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.6.5. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.24. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.27. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.28. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.29. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.30. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.34. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.34.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.34.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.34.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.35. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.36.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de *e-mail*.
- 16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto. Contudo, deverá atender prontamente aos pedidos e as comunicações da CONTRATANTE.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- 16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*
- 16.8.1. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*
- 16.8.2. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*
- 16.8.3. *Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

- 16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 17.2.1. Utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.
- 17.2.2. Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.4. Apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.
- 17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
  - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.13. Recai a escolha quanto ao sistema de pagamento via Conta-Vinculada em face de uma melhor gestão operacional na checagem por parte dos fiscais dos pagamento feitos pela Contratada, tendo em vista que o referido sistema possibilita que eventuais "descompassos" sejam dirimidos de forma mais célere, pelos representantes da administração. Tal avaliação é fruto de experiências passadas em outros contratos de terceirização.

**21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.
- 21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 21.4. A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:
- 21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 21.6. Nas reajustações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reajustação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As reajustações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reajustação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reajustação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a reajustação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da reajustação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.13. Quando a reajustação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.14. Quando a reajustação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

$R$  = Valor do reajuste procurado;

$V$  = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a reajustação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.14.3. Caso o índice estabelecido para a reajustação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 21.14.5. Independentemente do requerimento de reajustação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das reajustações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à reajustação;
- 21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas reajustações futuras; ou
- 21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a reajustação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustações futuras.
- 21.16. Os efeitos financeiros da reajustação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.17. A decisão sobre o pedido de reajustação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa de:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 24.3.1.1. *Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.*
- 24.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 24.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 24.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 24.4.1. **Valor Global: R\$ 158.994,83 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**
- 24.4.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 25.1. O custo estimado total da contratação é de:
- 25.1.1. **Valor Global: R\$ 158.994,83 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**

#### 26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 26.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

*Gestão/Unidade: 00001;*

*Fonte de Recursos: 100;*

*Elemento de Despesa: 33.90.39.01;*

*Plano Interno: PF99900AG22;*

- 26.2. Para o exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. Antecipadamente foi adicionado ao processo declaração do ordenador de despesas.

*Manaus, na data da assinatura.*

#### Anexos:

**Anexo I -Estudo Técnico Preliminar da Contratação****ANEXO III DA IN 05/2017****INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação do serviço de TRATADOR DE CÃES, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a otimizar o atendimento das necessidades da Administração.

A contratação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de Tratador de Animais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o atendimento da Polícia Federal no Estado do Amazonas, conforme especificado neste instrumento.

A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria SR/PF/AM nº 23817221/2022-CPL/SELOG/SR/PF/AM, elaborou os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

Cumprir informar que os serviços serão prestados no CANIL da SR/PF/AM, instalado no NEPOM/DREX/SR/PF/AM endereço: Rua Agente Mauro lobo, Km 03 - Tarumã. Manaus/AM. Em caso de realocação do CANIL a SR/PF/AM compromete-se a avisar antecipadamente a prestadora dos serviços o novo endereço da unidade, visando a perfeita prestação dos serviços.

**Normativos que identificam os Serviços a Serem Contratados:**

Instrução Normativa Nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Instrução Normativa Nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Decreto 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – com suas alterações posteriores;

Lei 9.632 de 07 de maio de 1998 - Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho - Insalubridade. Adicional de insalubridade. Sanitários. Atividade insalubre. Caracterização. Previsão na Norma Regulamentadora 15 da Portaria do Ministério do Trabalho 3.214/1978. Instalações sanitárias. (Conversão da Orientação Jurisprudencial 4/TST-SDI-I, com nova redação do item II). CLT, arts. 189 e 190.

Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 (SLTI-MPOG) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**ÁREA REQUISITANTE**

CANIL/SR/PF/AM - CLÁUDIO CESAR DA SILVA

**descrição dos requisitos da CONTRATAÇÃO**

Considerando a base legal, a Lei 9.632, de 07 de maio de 1998, que trata da extinção de Cargos na Administração Federal:

"Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento."

Sendo assim, o cargo de tratador de animais (CBO 6230-20) não existe no âmbito do Órgão e não há condições materiais de serem executados pelos próprios meios da Administração. As atribuições do tratador de cães estão dispostas abaixo, de maneira exemplificativa:

Manejam, alimentam e monitoram a saúde e o comportamento de animais. Condicionam e adestram animais, sob orientação de veterinários e técnicos, tratam sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas, higienizam animais e os respectivos recintos; aplicam técnicas de inseminação, castração, etc.

Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

A limpeza e a conservação são essenciais para que as unidades possam desempenhar suas atividades regimentais e atingir as metas organizacionais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ambiente agradável e a preservação do patrimônio público e da saúde dos que trabalham.

Os principais objetivos a serem alcançados com a contratação do serviço são:

Utilizar os meios próprios para satisfazer as atividades principais,

Fortalecer o princípio da economicidade;

Melhorar o aproveitamento dos recursos financeiros; e

Manter os ambientes limpos, livres de poeira, agradáveis e saudáveis.

Além disso, a contratação do serviço visa garantir as condições necessárias de higiene, um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar ao servidor, aos animais e, conseqüentemente, favorecendo o desenvolvimento das atividades de competência legal do Órgão.

Considerando ademais o papel da SR/PF/AM enquanto responsável pela saúde e bem-estar dos servidores e demais colaboradores, bem como o público externo, haja vista a responsabilidade civil do Estado e o atingimento do princípio da eficiência e da finalidade pública como premissas, a manutenção de um ambiente em bom estado de conservação, asseio e higiene é imprescindível à execução com excelência dos serviços prestados por este Órgão.

#### **DA NECESSIDADE DA ESCALA 12X36 PARA O TRATADOR:**

Justifica-se a contratação ininterrupta, sete dias na semana, incluindo feriados, pelas características do serviço, cujo objetivo final é o bem-estar e a saúde dos cães, assim como a higienização do recinto onde estes ficam, sendo necessário a reposição de alimentação e limpeza dos ambientes de forma diária. Os cuidados com a saúde e a correta alimentação diária dos animais, auxiliam na monitorização de doenças e no rápido tratamento, e precisam ser realizados diariamente, possibilitando agilidade no atendimento em casos de doenças e evitando complicações e a morte dos animais.

Considerando ademais o papel da SR/PF/AM enquanto responsável pela saúde e bem-estar dos servidores e demais colaboradores, bem como o público externo, haja vista a responsabilidade civil do Estado e o atingimento do princípio da eficiência e da finalidade pública como premissas, a manutenção de um ambiente em bom estado de conservação, asseio e higiene é imprescindível à execução com excelência dos serviços prestados por este Órgão.

No atual cenário policial, é indiscutível a importância dos cães de faro, já que graças ao seu olfato apurado, os cães conseguem detectar uma variabilidade maior de cheiros e se tornaram cruciais na detecção de ilícitos.

A demanda por serviço de tratador de animais para a SR/PF/AM tem origem no Planejamento do Departamento de Polícia Federal, através da PORTARIA Nº 865/2021-SR/PF/AM, DE 11 DE MARÇO DE 2021, que disciplina as atividades especializadas do Serviço Especial de Canil na SR/PF/AM e estabelece os procedimentos operacionais e administrativos dos canis regionais, onde fica claro que para a implementação/manutenção de um canil regional é necessário garantir os serviços mínimos de alimentação dos cães e serviços de limpeza das instalações:

*Art. 2º Ao Canil Regional compete:*

**I - Planejar, controlar, orientar, avaliar, executar e fiscalizar a execução das atividades de treinamento, alimentação, proteção, cuidados médicos e demais medidas relacionadas ao bem-estar dos cães sob sua responsabilidade;**

**II - Estabelecer medidas para a otimização do emprego e da distribuição dos cães sob sua responsabilidade;**

**III - Promover a difusão de normas e diretrizes sobre as atividades de sua atribuição, tendo em vista a orientação e a padronização de procedimentos operacionais, determinadas pelo Serviço de Canil Central;**

**IV - Disponibilizar dados estatísticos referentes às atividades desempenhadas e aos resultados das operações policiais, relacionados à sua atribuição, consolidando-os e encaminhando-os ao Chefe do Serviço de Canil Central, mediante relatório, até o 5o. dia útil de cada mês, sendo que cópia do relatório em questão deve ser encaminhada ao Chefe da Delegacia Regional de Investigação e combate ao crime organizado (DRCOR);**

**V - Elaborar rotina de treinamento mensal e encaminhá-la ao Serviço de Canil Central, junto com o Relatório de que trata o inciso anterior, com o visto do chefe imediato;**

**VI - Controlar todo material de carga do Canil Regional;**

**VII - Elaborar e controlar os documentos expedidos e recebidos;**

**VIII - Manter controle rigoroso das substâncias entorpecentes e psicotrópicas, bem como de explosivos utilizados nos treinamentos, através de livro próprio;**

**IX - Manter a higienização dos boxes e o controle de ectoparasitas;**

**X - Controlar todas as medidas de natureza veterinária e nutrição canina, inclusive o período de vacinação e vermifugação dos cães e cio das cadelas;**

**XI - Providenciar escala semanal de treinamentos e serviços;**

**XII - Participar do planejamento das operações em que seja requerida a ação de cães farejadores, em conjunto com o Chefe da Delegacia Regional de Investigação e combate ao crime organizado (DRCOR); XIII - Manter os cães em condições de realizar trabalhos operacionais.**

Assim, a contratação do serviço terceirizado se justifica em virtude da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas não dispor, em seu quadro de servidores, de contratados para a atividade de tratador de cães de faro.

A inclusão do fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços na contratação tem como objetivo:

garantir a logística de gerenciamento da execução do contrato através da integração das atividades;

a economicidade processual em não realização de outro procedimento licitatório para aquisição dos produtos em separado;

evitar o desperdício do material de consumo, bem como, o zelo na utilização dos equipamentos por parte dos funcionários da empresa, uma vez que o fornecimento e a reposição dos produtos, como também, a manutenção dos equipamentos será responsabilidade da Contratada.

A esse respeito, o próprio mercado associa o fornecimento de serviços/materiais tornando evidente a inter-relação destes. A aquisição conjunta também se justifica, visto que os materiais e equipamentos são pertinentes ao objeto a ser contratado e as empresas licitantes, tendo em vista o volume e o quantitativo desses materiais, têm a possibilidade de ofertar preços menores, pois detêm outros contratos públicos ou privados, traduzindo-se em ganho de uma economia de escala.

Os materiais solicitados são aqueles necessários à perfeita execução dos serviços e equipamentos mínimos exigidos pelo Manual de Classificação Brasileira de Ocupações, livro 2, conforme abaixo:

"Recursos de Trabalho: equipamentos de proteção individual; guias; materiais de contenção; material de encilhamento; material de limpeza."

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em caso de disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva é a seguinte:

OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
<b>Tratador de Animais</b>	6230-20	Manejam, alimentam e monitoram a saúde e o comportamento de animais da pecuária. Condicionam e adestram animais. Sob orientação de veterinários e técnicos, tratam sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas, higienizam animais e recintos; aplicam técnicas de inseminação, castração, casqueamento e ferrageamento. Realizam atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais.

A seguir estão as imagens do espaço físico do canil o qual será o local de trabalho do tratador:



#### **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme prevê a IN 05/2017 SLTI/MPOG, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Na presente contratação, em que pese não haja normatização de forma centralizada no âmbito da PF que normatize ser a atividade de serviços de tratador de animais ininterrupta e contínua, esta análise cabe localmente ao Setor de Logística local da SR/PF/AM, cuja a interpretação vai no sentido de tratar-se de serviço de natureza continuada, pois a necessidade da Administração persiste mesmo após o término de cada exercício financeiro subsequente e de forma continuada.

Assim a prestação do serviço em pauta possui em nosso entendimento natureza continuada, e a ausência de sua execução ocasionaria danos a esta Administração impedindo que as atividades rotineiras da função institucional do órgão sejam realizadas.

Verifica-se que a atividade a ser contratada (Tratador de Cães), não encontra função/cargo correspondente na estrutura de pessoal do órgão da Polícia Federal, não correspondendo às atividades finalísticas do órgão e portanto sua contratação mediante terceirização de serviços não afrontará o art. 37, II da CF/88, sendo albergado pelo Decreto Lei 200/63 que dispõe sobre a possibilidade de terceirização de serviços na administração pública. Logo, não se trata de contratação irregular, ou fuga de concurso público, mas de terceirização de serviços públicos.

#### **DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:**

O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o máximo de 60 meses conforme reza o artigo 57, II da Lei 8666/93, com início da vigência a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços tratador de cães serão executados conforme discriminado abaixo, para ambos os itens:

##### **DIARIAMENTE:**

Conferir estado físico dos animais: monitorar a saúde e o comportamento dos cães informando imediatamente o Chefe do Canil quaisquer alterações visualizadas;

Lavar, e manter limpos, com uso de mangueira, até 04 (quatro) boxes e áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e área externa;

Retirar fezes e urina, vômitos, insetos e outras secreções e excrementos, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;

Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão e mantê-los limpos;

Manter sempre limpos os bebedouros.

Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;

Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;

Fazer anotações diárias em ficha própria de controle individual de cães;

Rasquear os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;

Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários pré-estabelecidos;

Manter os bebedouros cheios d'água sempre a disposição dos cães;

Ministrar medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;

Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;

Anotar e comunicar ao médico veterinário ou responsável pelo setor, quando uma cadela (se existir) entrar no cio;

Quando se fizer necessário, efetuar passeios com os cães que não se encontram em rotina normal de trabalho.

Manter controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar a quantidade de ração dada aos animais.

##### **SEMANALMENTE:**

Fazer limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato, água quente e desinfetante, bem como nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos;

Aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;

Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos;  
Auxiliar o médico veterinário no exame geral dos cães;  
Comunicar o médico veterinário ou responsável pelo setor quando o estoque de ração estiver baixo;  
Receber, conferir e estocar toda ração entregue pela empresa credenciada;  
Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos;  
Fornecer o material abaixo relacionado (rol exemplificativo; não exaustivo), na quantidade necessária para a realização dos serviços:

Hipoclorito de sódio;  
Shampoo neutro para banho de cães;  
Cloro puro;  
Álcool Isopropílico Medicinal;  
Detergente Biodegradável;  
Buchas;  
Sabão de côco;  
Vassouras;  
Rodos;  
Esfregão;  
Saco de Lixo

#### QUINZENALMENTE:

Fazer limpeza geral em todos os boxes com o uso mangueira ou lavadora de alta pressão, vassoura de fogo, água quente e desinfetante, bem como, nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos;  
Comunicar ao responsável pelo setor quando o estoque de ração estiver baixo;  
Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado;  
Aplicar produtos para controle de ectoparasitas em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta dos canis;  
Receber, conferir e estocar toda ração e material de cinofilia entregues;  
Manter atualizadas as plaquetas de identificação dos boxes.

#### SEMPRE QUE SOLICITADO, EM VIRTUDE DO ESTADO FÍSICO DOS ANIMAIS

Transportar animais;  
Cuidar dos filhotes dos animais, no ambiente do canil;  
Adicionar suplementos alimentares;  
Monitorar doenças, lesões e traumatismos em animais;  
Registrar evolução de tratamentos médicos;  
Monitorar peso e crescimento de animais;  
Registrar preferências alimentares de animais;  
Monitorar agressividade de animais;  
Registrar comportamentos estereotipados de animais;  
Monitorar sociabilidade de animais;  
Monitorar cio de animais;  
Monitorar acasalamento de animais;  
Monitorar escolha de parceiros, de acordo com orientação repassadas pelo fiscal;  
Monitorar gestação de fêmeas;  
Monitorar comportamento materno;  
Registrar níveis de estresse em animais;  
Medir temperatura de animais;  
Monitorar temperamento de animais em quarentena;  
Monitorar temperatura de recintos;  
Prestar primeiros socorros a animais, acionando os fiscais responsáveis, ou aqueles designados;  
Identificar medicamentos;  
Manipular medicamentos;  
Aplicar medicamentos: sob orientação de veterinários e técnicos, tratar sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas;  
Coletar material biológico para exames laboratoriais;  
Aplicar curativos;  
Auxiliar animais em trabalho de parto;  
Colocar animais em regime de jejum;  
Passear com animais;  
Sociabilizar grupos de animais;  
Pulverizar ectoparasiticidas em animais e recintos;  
Inventariar estoque de medicamentos e alimentos;  
Preencher formulários;  
Auxiliar o Médico Veterinário e/ou o responsável.

#### DOS PROFISSIONAIS:

A execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar quadro efetivo de profissionais, os quais deverão ser enquadrados nas categorias previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e possuírem as seguintes qualificações mínimas:

Idade mínima de 18 anos;

Ensino fundamental completo;

Ter no mínimo um ano de experiência e conhecimento da função (Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho);

Possuir curso direcionado a atividade desenvolvida;

Devem estar enquadrados na categoria profissional que serão empregadas no serviço, conforme o item 3 deste ETP, com disponibilização de mão de obra;

Os empregados da contratada deverão ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, e em nenhuma hipótese levar a conhecimento exterior os fatos ocorridos no local da prestação dos serviços, sob penal de responsabilidade administrativa, civil e penal, que serão aferidos por meio de avaliação de vida pregressa e investigação social realizadas constantemente pela Polícia Federal no início das atividades e sempre que for necessário.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO TRATADOR:**

Demonstra iniciativa, agilidade, autocontrole, desprendimento, atenção e firmeza;

Trabalhar em equipe e evidenciar rapidez de raciocínio;

Respeitar hierarquia e manter vacinação em dia;

Apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras básicas de higiene;

Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas do preposto, estando sujeito a autoridade do Chefe da Seção;

Tratar a todos com cordialidade, quer sejam servidores, estagiários, contribuintes, fornecedores;

Expressar-se oralmente dentro dos preceitos da boa forma e educação;

Agir com discrição e não veicular informações adquiridas, em decorrência do exercício das atividades, respondendo criminalmente, no caso de violação; e

Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

**DOS UNIFORMES, EPI's, MATERIAIS DE LIMPEZA EXIGIDOS:**

A empresa que vencer o processo licitatório deverá prestar os serviços de Tratador de Animais, fornecendo mão de obra à disposição da administração em período integral e de forma exclusiva, de acordo com a quantidade de postos de trabalho por ocupação e município, bem como os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI e materiais de limpeza na quantidade, condições, especificidades e periodicidades, conforme se detalhará adiante.

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo, os uniformes e EPIs, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste estudo.

Todo EPI fornecido aos empregados deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido, de acordo com a Norma Regulamentadora 6 – NR6.

Possuir certificado de vacinação adequado a atividade desempenhada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no tópico específico, no mínimo, promovendo sua substituição quando necessário. Entretanto caberá a Contratada verificar a existência de outros materiais de EPI por ventura não especificados na lista fornecida pela Administração, haja vista que compete a Contratada o "now-how" da contratação para a perfeita prestação dos serviços sem se eximir da responsabilidade de eventuais custos adicionais não inicialmente observados.

O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: Um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme semestralmente, conforme planilha de proposta de preços ou a qualquer época, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados, se for o caso;

Os uniformes deverão ser aprovados pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação.

A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contado do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados.

Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).

Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.

Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário. Deverão ser resistentes, para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome completo e usual do funcionário;

Função ocupada;

Número do documento de identidade e CPF;

Fotografia;

Tipo sanguíneo e fator RH.

Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, salvo se houver destruição intencional ou desvio de peças por dolo do empregado;

Tendo em vista que os tipos e quantidades de materiais, equipamento, ferramentas e utensílios são influenciados pela metodologia de trabalho escolhida para a execução dos serviços, a quantificações e especificações mínimas estimadas são as contidas no presente Estudo.

#### **IEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. 9.2. Para a contratação de serviços de tratador de animais, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Para a contratação de serviços de tratador de animais, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

As soluções de mercado são as que constam neste Estudo Preliminar.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de tratador de cães farejadores, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material, a serem executados nos imóveis citados neste estudo preliminar, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar a partir do início da ordem de execução do serviço, limitado a 60 (sessenta) meses

Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é a contratação de um posto com escala 12x36.

Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os materiais necessários, atendendo às necessidades e interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

As empresas do segmento adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como: os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc.

Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos costumam ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços;

Apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle de estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais;

O gerenciamento centralizado dos serviços por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;

A grande maioria das empresas que prestam serviços fornecem também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e

É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

O mercado de potenciais prestadores para os serviços continuados de Tratador de cães (Tratador de Animais - COB 6230-20) não é vasto, porém as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de maiores especializações, nem da parte das empresas, nem dos seus empregados, que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

A contratada deverá dispor de empregados qualificados, visto que são necessários conhecimentos básicos nas áreas biológicas e químicas, bem como noções básicas de anatomia para a identificação de sintomas e/ou alterações fisiológicas dos cães, para o manuseio e armazenamento de medicamentos e substâncias químicas.

No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no serviço público federal para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:

Contratação dos serviços sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra - 44 horas semanais;

Contratação dos serviços sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Escala 12x36;

Contratação dos serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

Não obstante, por questões relacionadas à natureza contínua/diária e à segurança das instalações, da tipicidade da atividade policial e da natureza sigilosa da maioria das informações e documentos que tramitam nas unidades onde serão prestados os serviços, é mais adequada a contratação dos serviços continuados, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada 12x36.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação vai prever a prestação dos serviços de tratador de cães farejadores com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de todo material que se fizer necessário.

Os serviços a serem prestados serão contratados com base na quantidade de cães e na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo do posto, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência do serviço e das condições do local objeto da contratação, com prestação dos serviços em escala 12x36.

## ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a obtenção do preço de referência, a Administração preencheu uma Planilha de Custo e Formação de Preços (xxxx), documento em anexo, onde serão executados os serviços, considerando os seguintes parâmetros que foram definidos e documentados com base em:

A Convenção Coletiva 2022/2022, nºAM 000546/2021, registrada no MTE sob esta numeração;

A Cláusula Terceira da Convenção Coletiva SEAC-AM - EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS contém a função de tratador de animais;

O salário normativo a ser adotado consta na Cláusula Terceira da referida CCT. Para a função de Tratador de Animais CBO 6230-20 - o valor de R\$ 1.636,91 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos);

Foi realizada pesquisa de mercado para o item do módulo 2, SAT, bem como os módulos 3, 4 e 6 (custo indireto e lucro).

O ISSQN está sendo cotado conforme a legislação do Município de Manaus;

Os valores das tarifas para o Transporte Coletivo Urbano foram calculadas de acordo com a legislação municipal:

A consolidação da pesquisa de preços e as memórias de cálculo, em anexo ao estudo preliminar, resultou nos seguintes valores estimados (média da pesquisa de preço mais planilha da administração):

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de postos	Quantidade funcionários por posto	Valor do funcionário	Valor do posto	Valor do cont
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem	1	2	R\$ 6.624,78	R\$ 13.249,57	R\$ 158



executados no Canil, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

## DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

### Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal

No Boletim de Serviço nº 093, de 19 de maio de 2014, foi publicada a PORTARIA Nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, que aprova a atualização do Plano Estratégico 2010/2022, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico da Polícia Federal, e dá outras providências. O ANEXO I da referida portaria traz o PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA FEDERAL – 2010/2022 propriamente dito. No item 9. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS do citado anexo, destaca-se o seguinte objetivo:

#### 9.7. Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais

Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

#### Vinculação com a política pública da Polícia Federal

A Política Pública “Prevenção e Repressão à Criminalidade”, Eixo Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras, da Carteira de Políticas Públicas do MJSP, estabelece um conjunto de diretrizes, princípios e estratégias para a atuação da Polícia Federal – PF, no cumprimento da função constitucional da polícia marítima, área e de fronteiras, com ênfase no combate aos crimes transfronteiricos praticados por organizações criminosas.

A contratação pretendida está vinculada indiretamente a esta política pública, uma vez que visa atender as necessidades do SR/PF/AM, responsável pelo exercício das atividades de polícia, conforme mencionado anteriormente.

6.4. As soluções de mercado são as que constam neste Estudo Preliminar. Abaixo confirmamos que o tipo de contratação que melhor se adequa e que já é utilizada por outros órgãos, conforme abaixo:

Órgão	Contratação:
Superintendência Regional da Receita Federal na 9a Região Fiscal em Curitiba/PR	Pregão Eletrônico 01/2022
Delegacia da Receita Federal em Goiânia/GO	Pregão Eletrônico 03/2021
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás	Pregão Eletrônico 04/2021
Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia	Pregão Eletrônico 14/2020
Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico 03/2021
Superintendência Regional de Polícia Federal Em Pernambuco	Pregão Eletrônico 02/2020
Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará	Pregão Eletrônico 03/2021
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Pará	Pregão Eletrônico 07/2021

## DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tratando-se da Escala 12x36, o posto será da seguinte forma:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de postos	Quantidade funcionários por posto	Periculosidade e Insalubridade	Carga Horária	Observações
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem executados no Canil, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	1	2	Se o local da prestação dos serviços for o CIAPA é devido o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) por força de Laudo Pericial em vigência.	06 às 18h (Escala 12x36)	A quantidade de pessoal foi definida com base na área e na quantidade de cães presentes no Canil.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos nas unidades para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

O resultado pretendido é a obtenção de ambiente limpo e saudável, o que refletirá positivamente no desempenho dos servidores da Polícia Federal e dos cães farejadores utilizados nas Operações Policiais.

## PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Os serviços serão executados no Canil localizado no Centro de Treinamento da PF e serão fornecidas todas as devidas condições, no que concerne a instalações, ergonomia do trabalho, tecnologia, orientação quanto às singularidades do órgão etc.

Sempre que necessário a Administração realizará campanha de conscientização junto aos servidores para que mantenham organizados seus espaços de trabalho, em especial as mesas e os tampos de armários, de forma a facilitar o acesso dos servidores e a execução dos serviços.

Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços de Limpeza e Conservação.

A avaliação deve ser realizada antes da etapa de planejamento da contratação sendo de responsabilidade da área de logística que deve submeter suas conclusões ao Superintendente Regional da SR/PF/AM, com sugestões das capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

A contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2022 da Polícia Federal, conforme item 9.2.7. da Portaria nº 1735/2010- DG/DPF, de 3 de novembro de 2010: Ação Estratégica: Racionalização da Gestão Logística: “Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de racionalização da logística policial, inventariando, padronizando e racionalizando os bens e materiais de consumo, operacional e permanente, fornecendo aos servidores envolvidos no processo e treinamento e capacitação adequados”.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As soluções de mercado são as que constam neste Estudo Preliminar. Abaixo confirmamos que o tipo de contratação que melhor se adequa e que já é utilizada por outros órgãos, conforme abaixo:

Órgão	Contratação:
Superintendência Regional da Receita Federal na 9a Região Fiscal em Curitiba/PR	Pregão Eletrônico 01/2022
Delegacia da Receita Federal em Goiânia/GO	Pregão Eletrônico 03/2021
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás	Pregão Eletrônico 04/2021
Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia	Pregão Eletrônico 14/2020
Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico 03/2021
Superintendência Regional de Polícia Federal Em Pernambuco	Pregão Eletrônico 02/2020
Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará	Pregão Eletrônico 03/2021
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Pará	Pregão Eletrônico 07/2021

#### DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

##### Viabilidade da Contratação

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, tendo em vista a necessidade de prover os devidos cuidados aos animais (cães) que trabalham nas operações policiais sob a responsabilidade do CANIL da SR/PF/AM.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLAUDIO CESAR DA SILVA**, Matrícula 12.992, e-mail: claudio.ccs@dpf.gov.br, telefone: (92) 98110-0707.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**CLAUDIO CESAR DA SILVA**, Matrícula 12.992, e-mail: claudio.ccs@pf.gov.br, telefone: (92) 98110-0707;

**AUGUSTO CÉSAR SOUZA**, Matrícula 11.980, e-mail: cesar.acs@pf.gov.br, telefone: (92) 98103-8447.

**CLAUDIO CESAR DA SILVA**  
Papiloscopista Policial Federal  
Matrícula 12.992

**AUGUSTO CESAR SOUZA**  
Agente Administrativo - Polícia Federal  
Matrícula 11.980

#### DESPACHO

Considerando que o presente documento sintetiza a necessidade da SR/PF/AM, e tendo em vista a instrução adequada da contratação, cuja justificativa endosso, **APROVO este Termo de Referência** e determino o prosseguimento dos atos relativos à contratação.

**THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional SR/PF/AM Substituto



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 30/09/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALEXANDRE FONTES, Superintendente Regional**, em 30/09/2022, às 12:36, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CESAR DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 04/10/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25193273** e o código CRC **87192121**.